



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES E MODEMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

IMPUGNANTE: OI MÓVEL S. A.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação do edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico PE nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia móvel (voz e dados), bem como o fornecimento de aparelhos smartphones e modems, apresentada, tempestivamente, pela empresa **OI MÓVEL S. A.**, por meio da qual requer a impugnação do Edital.

A impugnante requer o deferimento da impugnação contemplando as seguintes modificações no Edital e em seus anexos:

1. Que o prazo de entrega constante do item 11.9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) seja retificado para 45 (quarenta e cinco) dias úteis, considerando a logística de entrega, fretes e demais necessidades que venham a ocorrer;
2. Que seja esclarecido se a manutenção de defeito da linha constante do item 11.9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) seja referente tão somente à linha associada ao chip, não incluindo a manutenção do aparelho;
3. Que seja esclarecido se para prover a conectividade à internet referente ao item 10.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) o modem indicado poderá ser substituído por um smartphone



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

com o plano de dados solicitado, podendo realizar a conexão via cabo USB utilizando a função de ancoragem hotspot do Smartphone ou através da solução Wi-Fi de ancoragem do Smartphone;

4. Que seja esclarecido se a substituição prevista no item 12.1.7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) somente será realizada quando for comprovado defeito de fábrica, não incluindo, assim, mal uso, roubo, furto, perda, extravio e etc., sendo estes de responsabilidade da CONTRATANTE;
5. Que para atendimento ao item 11.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) a CONTRATANTE inclua na sua planilha de preços a gestão das linhas onde poderá fazer o controle e gerência das linhas e suas funcionalidades;
6. Que sejam incluídas na tabela do item 8.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) as informações de minutagem para VC2 e VC3 em relação aos itens "Móvel – Fixo", pois a falta dessas informações influenciam diretamente a formulação das propostas de preços e técnicas;
7. Que seja esclarecido se os quantitativos de aparelhos constantes do item 10.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) estão corretos, uma vez que o total diverge daquele disposto no item 8.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), o que indicaria que existirão linhas sem aparelhos associados.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e ainda no art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103 de 19/10/2007, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via email pregao@potigas.com.br, no dia 05/02/2019 às 09h00m, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 08/02/2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Primeiramente, é preciso tornar claro para a impugnante que a Lei que rege a presente licitação é a Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016, em conjunto com o Regulamento Interno de Licitações da Potigás (disponível em www.potigas.com.br).

Verifica-se um total de 07 (sete) pontos levantados no pedido de impugnação ora analisado sobre os quais, juntamente com o apoio da Gerência de Tecnologia de Informação, passo a decidir.

1. Retificação do conteúdo constante do item 11.9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – do prazo / da entrega:

O prazo para entrega dos chips e aparelhos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, não sendo acatado o pedido da impugnante.

2. Esclarecimento do conteúdo constante do item 11.9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – da manutenção de defeito da linha:

O entendimento está correto. O prazo de 5 (cinco) dias úteis refere-se à manutenção na linha telefônica.

3. Esclarecimento do conteúdo constante do item 10.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – da característica técnica do modem:

Deverá ser fornecido um aparelho mini-modem com as características técnicas descritas no Termo de Referência, não sendo aceitas adaptações de outros tipos de aparelhos.

4. Esclarecimento do conteúdo constante do item 12.1.7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – da substituição e reparo:

O entendimento está correto - a substituição será realizada em caso de defeito de fábrica.



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

5. Alteração da planilha de preços para atendimento ao item 11.2 do Anexo I do Edital -Termo de Referência) – das funcionalidades:

Todas as linhas contratadas deverão possuir a opção de restrição das chamadas.

6. Retificação do conteúdo constante do item 8.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – dos itens do objeto / VC-2 e VC-3:

A proposta deverá contemplar apenas os itens descritos no Termo de Referência.

7. Esclarecimento do conteúdo constante do item 10.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – dos quantitativos / aparelhos:

Os quantitativos estão corretos, haverá linhas sem aparelhos associados.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação, de maneira a manter íntegras as disposições do Edital do Pregão Eletrônico PE nº 001/2019 e seus anexos.

Natal-RN, 06 de fevereiro de 2019.

Igor Felipe dos Santos

Pregoeiro